



LEI N° 3.872 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Obriga os estabelecimentos de saúde públicos e privados a fornecer ao paciente o protocolo e/ou cópia do prontuário médico, carimbado com data e horário de recebimento, no Município de Araucária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga os estabelecimentos de saúde públicos e privados a fornecer ao paciente o protocolo e/ou cópia do prontuário médico carimbado com data e horário de recebimento Prefeitura Municipal de Araucária.

Art. 2º O protocolo e/ou cópia com carimbo deverá informar a data e o horário de entrega à unidade de saúde, para fins de defesa de direitos.

Art. 3º O protocolo e/ou cópia com carimbo deverá ser fornecido no caso de recusa ou impossibilidade de prestação do serviço por razões justificadas pelo estabelecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de maio de 2022

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária